

LEI Nº 6.039, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a reestruturação organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço Saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado os cargos de provimento efetivo de médico, odontólogo, fisioterapeuta, enfermeiro, jornalista, pedagogo, bibliotecário e de técnico em saúde bucal.

- O art. 6º da Lei estadual nº 6.746, de 23/12/2015, publicada no DOE nº 242, de 23/12/2015, pp. 17/20, extinguiu os cargos de odontólogo, fisioterapeuta e técnico em saúde bucal.

Parágrafo único. O número de vagas, requisitos para provimento, vencimento, jornada de trabalho e atribuições dos cargos acima estão contidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de dezembro de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 244, de 30/12/2010, pp. 7/8.

ANEXO I, À LEI Nº 6.039, DE 30 DE Dezembro de 2010

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico.

Número de Vagas: 01

Requisitos para o provimento: Diploma de conclusão de curso superior de graduação plena em Medicina, com residência em clínica médica e registro no Conselho Regional de Medicina.

Descrição sumária de atribuições: Realizar atendimento aos servidores, fazendo consultas ambulatoriais e levantando a história clínica das doenças, efetuando exames físicos e complementares, autorizar as saídas por motivo de doença e validar atestados médicos, avaliação do servidor afastado do trabalho por motivo de doença, avaliar aptidão para o trabalho, tratamento médico e o que mais for necessário em termos médicos.

Condições de trabalho: Jornada normal de 20 horas semanais.

Vencimento:

- Vencimentos estabelecidos pela Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3 com o reajuste concedido pela Lei estadual nº 7.315, de 27/12/2019, publicado no DOE nº 245, de 27/12/2019, p. 13.

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	9.449,29
II	Acima de 5 até 10 anos	10.110,74
III	Acima de 10 até 15 anos	10.818,50
IV	Acima de 15 até 20 anos	11.575,79
V	Acima de 20 até 25 anos	12.386,09
VI	Acima de 25 anos	13.253,12

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Odontólogo

- O cargo de Odontólogo foi extinto pelo art. 6º da Lei estadual nº 6.746, de 23/12/2015, publicada no DOE nº 242, de 23/12/2015, pp. 17/20.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fisioterapeuta

- O cargo de Fisioterapeuta foi extinto pelo art. 6º da Lei estadual nº 6.746, de 23/12/2015, publicada no DOE nº 242, de 23/12/2015, pp. 17/20.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Enfermeiro

Número de Vagas: 01

Requisitos para o provimento: Diploma de conclusão de curso superior de graduação plena em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Descrição sumária de atribuições: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos servidores. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas. Auxiliar o médico em suas atividades, e outras tarefas similares.

Condições de trabalho: Jornada normal de 20 horas semanais.

Vencimento:

Nível	Tempo de serviço no cargo	Vencimento
-------	---------------------------	------------

I	Até 5 anos	3.000,00
II	Acima de 5 até 10 anos	3.210,00
III	Acima de 10 até 15 anos	3.434,70
IV	Acima de 15 até 20 anos	3.675,12
V	Acima de 20 até 25 anos	3.923,38
VI	Acima de 25 anos	4.207,65

CARGO: Jornalista

Número de Vagas: 01

Requisitos para o provimento: Diploma de conclusão de curso superior de graduação plena em Jornalismo.

Descrição sumária de atribuições: Desenvolver, implantar e coordenar a comunicação interna e externa do Tribunal de Contas, utilizando-se dos meios apropriados, como seminários, e-mails, Workshops, intranet, clippings, boletins, quadros murais e outras publicações internas, jornais, releases, revistas, televisão e internet, e outras tarefas similares.

Condições de trabalho: Jornada normal de 30 horas semanais.

Vencimento:

Nível	Tempo de serviço no cargo	Vencimento
I	Até 5 anos	5.000,00
II	Acima de 5 até 10 anos	5.350,00
III	Acima de 10 até 15 anos	5.724,50
IV	Acima de 15 até 20 anos	6.125,21
V	Acima de 20 até 25 anos	6.553,97
VI	Acima de 25 anos	7.012,75

CARGO: Pedagogo

Número de Vagas: 01

Requisitos para o provimento: Diploma de conclusão de curso superior de graduação plena em Pedagogia.

Descrição sumária de atribuições: Desenvolver o planejamento pedagógico das ações da escola de contas, assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecida, zelar pela aprendizagem dos alunos, exercer a articulação das ações da escola de contas com os jurisdicionados e a sociedade, outras tarefas similares.

Condições de trabalho: Jornada normal de 40 horas semanais.

Vencimento:

Nível	Tempo de serviço no cargo	Vencimento
I	Até 5 anos	4.000,00
II	Acima de 5 até 10 anos	4.280,00
III	Acima de 10 até 15 anos	4.579,60
IV	Acima de 15 até 20 anos	4.900,00
V	Acima de 20 até 25 anos	5.243,18
VI	Acima de 25 anos	5.610,20

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Bibliotecário

Número de Vagas: 01

Requisitos para o provimento: Diploma de conclusão de curso superior de graduação plena em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.

Descrição sumária de atribuições: Administrar e conservar os bens da biblioteca, organizar e dirigir os serviços de documentação, executar os serviços de classificação e catalogação do acervo da biblioteca, outras tarefas similares.

Condições de trabalho: Jornada normal de 40 horas semanais.

Vencimento:

Nível	Tempo de serviço no cargo	Vencimento
I	Até 5 anos	3.000,00
II	Acima de 5 até 10 anos	3.210,00
III	Acima de 10 até 15 anos	3.434,70
IV	Acima de 15 até 20 anos	3.675,12
V	Acima de 20 até 25 anos	3.923,38
VI	Acima de 25 anos	4.207,65

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Saúde Bucal

- O cargo de Técnico em Saúde Bucal foi extinto pelo art. 6º da Lei estadual nº 6.746, de 23/12/2015, publicada no DOE nº 242, de 23/12/2015, pp. 17/20.